Prefeitura Municipal
de Angelina

CONTRATO N° 68/2025 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – PMA

Contrato que entre si estabelecem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA, por intermédio do Prefeito Municipal, Eliseu José Coelho, e a GeoResi Assessoria e Consultoria LTDA, consoante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA, inscrita no CNPJ Nº 82.951.195/0001-10, doravante nominado simplesmente como CONTRATANTE, e no outro lado a 08.1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.646.841/0001-08, neste ato representada, por sua procuradora/sócia, Sra. Amanda Alexandre Svaldi, portadora do RG Nº 4806351 – SSP – SC e CPF Nº 009.454.429-80, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, celebram o presente contrato de *"Contratação de serviço especializado de engenharia civil, através de pessoa jurídica, para elaboração de projetos técnicos de obras de engenharia, fiscalização, assessoria e acompanhamento técnico de obras públicas municipais",* mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação decorre do Processo Licitatório Nº 20/2025 – PMA-DL - Dispensa de Licitação Nº 04/2025 - PMA, na forma do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a *"Contratação de serviço especializado de engenharia civil, através de pessoa jurídica, para elaboração de projetos técnicos de obras de engenharia, fiscalização, assessoria e acompanhamento técnico de obras públicas municipais",* conforme especificações, condições e quantitativos previstos no TR - Termo de Referência, pertinente ao Processo Licitatório Nº 20/2025 – PMA-DL - Dispensa de Licitação Nº 04/2025 - PMA, que passa a fazer parte do presente, com pleno aceite entre ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. À **CONTRATADA** obriga-se a:
2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei Nº 14.133/21.
2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.
2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.
2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.
2.1.12. A **CONTRATADA** deve executar os serviços nas exatas especificações e condições descritas no TR - Termo de Referência, cumprindo fielmente o cronograma e demais condicionantes nele expostas.

2.2. À **CONTRATANTE** se compromete a:
2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s) conforme determina o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21.
2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei Nº 14.133/21.
2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei Nº 14.133/21.
2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.
2.2.5. Cumprir fielmente as condições, que lhe cabem, descritas TR - Termo de Referência, pertinente ao Processo Licitatório Nº 20/2025 – PMA-DL - Dispensa de Licitação Nº 04/2025 – PMA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (*doze*) meses, conforme Termo de Referência – TR, Processo Licitatório Nº 20/2025 – PMA-DL - Dispensa de Licitação Nº 04/2025 - PMA, contados a partir da feitura/publicação do presente contrato no PNCP e ou DOM, com início em 01/04/2025 e encerramento em 31/03/2026, com viabilidade/possibilidade de prorrogação, mediante termos aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R$ 66.000,00 (*sessenta e seis mil reais*), subdivido em 12 (*doze*) parcelas mensais de R$ 5.500,00 (*cinco mil e quinhentos reais*).
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência – Termo de Referência – TR, pertinente ao Processo Licitatório Nº 20/2025 – PMA-DL - Dispensa de Licitação Nº 04/2025 - PMA

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.3. **DO REAJUSTE**: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Nº 10.192/01, c/c art. 92, *§*3º, da Lei Nº 14.133/21.
4.3.1. Decorrido o temporal de 12 (*doze*) meses de contratação, havendo prorrogação, será aplicado reajuste nos valores contratualizados, tenho indicador o INPC.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Angelina, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Órgão: *03 Secretaria de Administração e Finanças*

Unidade: *01 Secretaria de Administração e Finanças*

Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

Rubrica Orçamentária: *14 33.90.00.00.00.00.00 0500 Aplicações Diretas*

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções à **CONTRATADA**, além dos já descritos no Termo de Referência – Termo de Referência – TR, pertinente ao Processo Licitatório Nº 20/2025 – PMA-DL - Dispensa de Licitação Nº 04/2025 – PMA:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (*cinco décimos por cento*) a 30% (*trinta por cento*) do valor do contrato celebrado;
6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei Nº 14.133/21.
6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos e percentuais descritos Termo de Referência – Termo de Referência – TR, pertinente Processo Licitatório Nº 20/2025 – PMA-DL - Dispensa de Licitação Nº 04/2025 – PMA.
6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.
6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Nº14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos do Termo de Referência – TR, pertinente ao Processo Licitatório Nº 20/2025 – PMA-DL - Dispensa de Licitação Nº 04/2025 - PMA

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do contrato no PNCP e ou no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

9.2 A divulgação do contrato no PNCP e ou DOM deverá observar o prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei Nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei Nº 14.133/21.

10.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o Termo de Referência TR, pertinente ao Processo Licitatório Nº 20/2025 – PMA-DL - Dispensa de Licitação Nº 04/2025 - PMA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Angelina/SC, 26 de Março de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
Eliseu José Coelho

_____

08.1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Amanda Alexandre Svaldi

Testemunhas

1ª José Valmir Schmitt CPF: 031.687.629-11

2ª Maria de Lourdes Otto Assunção CPF: 034.615.959-85

Prefeitura Municipal
de Angelina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – PMA
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ÓRGÃO SOLICITANTE
Prefeitura Municipal de Angelina – SC

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado de engenharia civil, através de pessoa jurídica, para elaboração de projetos técnicos de obras de engenharia, fiscalização, assessoria e acompanhamento técnico de obras públicas municipais.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Quantidade - Meses	Objeto	Valor Unitário - Mês - R$
01	*12*	*Contratação de serviço especializado de engenharia civil, através de pessoa jurídica, para elaboração de projetos técnicos de obras de engenharia, fiscalização, assessoria e acompanhamento técnico de obras públicas municipais.*	*5.500,00*
		VALOR TOTAL (*doze meses*) R$	***66.000,00***

1.2. Da natureza do objeto

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Contratação de empresa especializada - Contratação de Serviço Técnico Especializado de Engenheiro Civil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Angelina está com várias obras de infraestrutura em efetivação e ou já finalizadas, bem como com vários projetos em fase de liberação de recursos, pendentes da elaboração dos respectivos projetos e planilhas orçamentárias de custos. Como, atualmente, contamos com os serviços de apenas um profissional da área de engenharia, há o lançamento de várias pendências e inconsistências, ocasionadas pela elevada demanda de trabalho, bem como da necessidade de segregação das funções respectivas, em que um mesmo profissional não pode elaborar os projetos, ser o responsável técnico e, seguidamente, o agente fiscalizador. O que tem resultado em uma série de atrasos na elaboração de projetos, liberação de recurso pertinentes, medições em tempo hábil e prestação de contas, inclusive com o lançamento de bloqueio no DART – Demonstrativo de Atendimento de Requisitos Para Transferências (Disponível em: https://www.sc.gov.br/cge/dart/), sistema do Governo do Estado, condicionante para o empenho e liberação de recursos do Governo do Estado aos Municípios. Fazendo com que haja o represamento do repasse de recursos ao município, nas suas mais diversas áreas, desde à infraestrutura até às áreas da saúde e educação. Fazendo com que seja necessária a contratação iminente de mais um profissional de engenharia, devidamente registrado no CREA, através de pessoa jurídica, para efetivação dos trabalhos anteriormente

relacionadas, na maior brevidade possível, sob o risco, inclusive, da perda de recursos advindos de emendas e convênios do Governo do Estado, devido à não prestação de contas em tempo hábil, bem como da não apresentação dos respectivos projetos técnicos de engenharia e da efetivação dos obras em desacordo com os projetos técnicos e falta de fiscalização necessária.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Do Objeto

3.1.1. *Contratação de serviço especializado de engenharia civil, através de pessoa jurídica, para elaboração de projetos técnicos de obras de engenharia, fiscalização, assessoria e acompanhamento técnico de obras públicas municipais.*

3.1.1.1. *A carga horária do profissional será de 20 (vinte) horas semanais.*

3.1.1.2*. Quanto ao expediente de trabalho semanal, 8 (oito) horas deverão ser prestadas de forma presencial e 12 (doze) horas de forma remota, com o uso das tecnologias pertinentes, em regime de "home office".*

3.2.1. Fase de Preparação

3.2.1.1. *Reunião técnica de alinhamento dos procedimentos e ações;*

3.2.1.2*. Instrução e apoio no levantamento de informações;*

3.2.1.3*. Organização dos processos já em andamento;*

3.2.2. Fase de Execução

3.2.2.1. *Fiscalização e acompanhamento de obras públicas;*

3.2.2.2. *Medição e levantamento das obras de infraestrutura em curso;*

3.2.2.3. *Revisão, montagem e elaboração de memoriais descritivos, memórias de cálculo, projetos e planilhas orçamentárias (tendo como referenciais o SINAPI, SICRO, etc);*

3.2.2.4.*Assessoramento técnico e pesquisa de novos métodos construtivos;*

3.2.2.5. *Cotação de produtos/materiais e serviços junto às instituições privadas;*

3.2.2.6. *Pesquisa de comparativos de características, desempenho e qualidade, quanto aos diferentes materiais de engenharia;*

3.2.2.7. *Vistoria de obras e/ou estruturas com elaboração de laudos técnicos;*

3.2.2.8. *Elaboração de relatórios semanais das atividades desenvolvidas;*

3.2.2.9. *Assessoramento geral nas atividades de engenharia civil;*

3.2.2.10. *Emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quanto aos serviços, projetos, obras e fiscalizações pertinentes, cuja taxa de expedição será paga pelo município;*

3.2.2.11. *Instrução de autos de prestação de contas, quanto aos projetos/obras de infraestrutura, no que tange à engenharia;*

3.2.2.12. *Disponibilizado de contato telefônico, inclusive via WhatsApp, para atendimento de demandas iminentes;*

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 *A empresa vencedora, que ofertar a menor proposta, deve apresentar os seguintes documentos, como condição de habilitação:*

a) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;*

b) *Comprovante de inscrição/registro do profissional no CREA, podendo ser integrante do quadro societário e ou demonstrativo de sua respectiva contração pela empresa;*

c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

d) *CPF/RG e comprovante de residência do responsável legal;*

e) *Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);*
f) *Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;*
g) *Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;*
h) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;*
i) *Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011;*
j) *Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da empresa licitante;*
k) *Atestado de capacidade técnica, por parte do profissional e ou da empresa, que ateste a feitura de serviço similar.*

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega/Execução

O contrato terá início na data de sua publicação e validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, através de termos aditivos, nos termos do art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, com aplicação de índice de reajuste, pelo INPC, em caso de renovação, transcorrido o período de 12 (doze) meses.

5.2. Local, Horário e Endereço de Entrega

Presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Angelina, e remotamente, através do uso das tecnologias pertinentes, conforme itens 3.1.1.1. e 3.1.1.2 do presente TR.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Do Contratado

Instrumento Contratual: *Minuta de Contrato Padrão, elencada no Anexo I do Decreto Municipal Nº 67/2024, de 16 de setembro de 2024, disponível no link: (https://leismunicipais.com.br/a1/sc/a/angelina/decreto/2024/7/67/decreto-n-67-2024-dispoe-sobre-a-dispensabilidade-de-analise-juridica-individualizada-pela-assessoria-juridica-do-municipio-em-processos-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do-baixo-valor-art-75-i-e-ii-da-lei-n-14133-21-desde-que-observados-os-requisitos-previstos-nos-anexos-i-ii-e-iii-deste-decreto-art-2-aprova-o-parecer-juridico-referencial-n-001-2024-e-da-outras-providencias?q=67).*

6.2. Do Contratante

Instrumento Contratual: *Minuta de Contrato Padrão, elencada no Anexo I do Decreto Municipal Nº 67/2024, de 16 de setembro de 2024, disponível no link: (https://leismunicipais.com.br/a1/sc/a/angelina/decreto/2024/7/67/decreto-n-67-2024-dispoe-sobre-a-dispensabilidade-de-analise-juridica-individualizada-pela-assessoria-juridica-do-municipio-em-processos-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do-baixo-valor-art-75-i-e-ii-da-lei-n-14133-21-desde-que-observados-os-requisitos-previstos-nos-anexos-i-ii-e-iii-deste-decreto-art-2-aprova-o-parecer-juridico-referencial-n-001-2024-e-da-outras-providencias?q=67).*

7. DO CONTRATO

7.1. Instrumento Contratual

Instrumento Contratual: *Minuta de Contrato Padrão, elencada no Anexo I do Decreto Municipal Nº 67/2024, de 16 de setembro de 2024, disponível no link: (https://leismunicipais.com.br/a1/sc/a/angelina/decreto/2024/7/67/decreto-n-67-2024-dispoe-sobre-a-dispensabilidade-de-analise-juridica-individualizada-pela-assessoria-juridica-do-municipio-em-processos-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do-baixo-valor-art-75-i-e-ii-da-lei-n-14133-21-desde-que-observados-os-requisitos-previstos-nos-anexos-i-ii-e-iii-deste-decreto-art-2-aprova-o-parecer-juridico-referencial-n-001-2024-e-da-outras-providencias?q=67).*

7.2. Vigência

O contrato terá início na data de sua publicação e validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, através de termos aditivos, nos termos do art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, com aplicação de índice de reajuste, pelo INPC, em caso de renovação, desde que transcorrido o temporal de 12 (doze) meses.

7.3. Gestão e Fiscalização

Gestor de Contratos e Fiscal, nomeados por ato pertinente da Autoridade Competente.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Da Forma de Pagamento

Até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação do serviço, mediante apresentação da NF.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As Despesas Correrão a Conta da Dotação:

Órgão: *03 Secretaria de Administração e Finanças*

Unidade: *01 Secretaria de Administração e Finanças*

Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

Rubrica Orçamentária: *14 33.90.00.00.00.00.00 0500 Aplicações Diretas*

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor da contração estimada é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), subdivididos em 12 parcelas mensais.